



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1086
05/07/2021
Alyne
SERVIDOR(A)

Ofício SES/GAB nº. 1795/2021

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Ilmo. Sr.

Juraci Scheffer

Presidente

Câmara Municipal de Juiz de Fora

Rua Halfeld, 955 - Centro

CEP: 36016-000 - Juiz de Fora

Assunto: Resposta ao Ofício nº 91141/2021-DE ajc

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0055835/2021-27].

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, e em resposta Ofício nº 91141/2021-DE ajc, no qual V. S.^a encaminha a Representação nº 56/2021, de autoria do Vereador Marlon Siqueira, que solicita a realização de um estudo de viabilidade, e respectivo envio, do imunizante da Pfizer/BioNTec para o município de Juiz de Fora, tendo em vista que a respectiva Prefeitura Municipal encontra-se apta a receber o imunizante, encaminho para conhecimento o Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI.nº 1000/2021 (30802580), emitido pela Coordenação de Imunização, contendo posicionamento acerca do pleito em questão.

Permaneço à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiza Hermeto Coutinho Campos

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Saúde/MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Hermeto Coutinho Campos, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **31162702** e o código CRC **1A93E427**.

Referência: Processo nº 1320.01.0055835/2021-27

SEI nº 31162702

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Imunização

Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI.nº 1000/2021

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Para: SES/SUBVS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 1141/2021

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0055835/2021-27].

Prezados(as),

Em atenção ao Despacho nº 1203/2021/SES/SUBVS (30517324), que encaminha Despacho nº 164/2021/SES/GAB-CGAB (30499101), segue resposta ao Ofício Nº 1141/2021 (29964084), expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Sr. Juraci Scheffer, que remete a Representação nº 000056/2021 (29964956), que solicita a realização de um estudo de viabilidade, e respectivo envio, do imunizante da Pfizer/BioNTec para o referido município, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora encontra-se apta a receber o imunizante.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) esclarece que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da RESOLUÇÃO RE Nº 2.124, DE 27 DE MAIO DE 2021, autorizou novas condições de conservação e armazenamento para a vacina Comirnaty, produzida pela Pfizer/Wyeth. O novo texto de bula permite que a vacina seja mantida em temperatura controlada entre 2 e 8 graus Celsius por até 31 dias. Dessa forma, e considerando ainda que a SES-MG não dispõe de logística adequada para o transporte de vacinas a temperaturas ultra negativas, não se fará necessária a ampliação da demanda de ultrafreezers no Estado.

Complementarmente, a SES-MG esclarece que, por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.436, DE 11 DE JUNHO DE 2021, foi aprovada a 4ª Etapa de introdução/expansão da vacina Pfizer/Comirnaty no estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo II da referida Deliberação, na qual **todos os municípios do Estado de Minas Gerais estarão contemplados**.

As Notas Informativas emitidas a cada remessa pela SES-MG, orientam sobre suas especificações e administração, a exemplo da mais recente, a Nota Informativa 22/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elice Eliane Nobre Ribeiro, Subsecretária**, em 18/06/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fonseca Almeida Souza, Diretor(a)**, em



18/06/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30802580** e o código CRC **EAB9B796**.

Referência: Processo nº 1320.01.0055835/2021-27

SEI nº 30802580

Criado por 06758684679, versão 3 por 06758684679 em 18/06/2021 11:14:44.



NOTA INFORMATIVA – 22ª versão

VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de atualização: 11/06/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação às Secretarias Estaduais de Saúde, compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde até a presente data o quantitativo de vacinas contra COVID-19:

Remessa	Data de entrega	Quantitativo	Laboratório
1ª entrega	18/01/2021	577.480 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
2ª entrega	24/01/2021	190.500 doses	AstraZeneca/Fiocruz
3ª entrega	25/01/2021	87.600 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
4ª entrega	07/02/2021	315.600 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
5ª entrega	24/02/2021	220.000 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		137.400 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
6ª entrega	03/03/2021	285.200 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
7ª entrega	09/03/2021	303.600 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
8ª entrega	17/03//2021	509.800 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
9ª entrega	20/03/2021	86.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		445.800 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
10ª entrega	26/03/2021	116.600 doses	AstraZeneca AB
		359.000 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
11ª entrega	01/04/2021	73.250 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		943.400 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
12ª entrega	08/04/2021	220.400 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
		257.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
13ª entrega	16/04/2021	426.000 doses	AstraZeneca/Fiocruz.
		275.200 doses	Butantan/ Sinovac Life Science
14ª entrega	23/04/2021	316.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		73.800 doses	Butantan/ Sinovac Life Science



Remessa	Data de entrega	Quantitativo	Laboratório
15ª entrega	30/04/2021	578.000	AstraZeneca/Fiocruz
		11.800	Butantan/ Sinovac Life Science
16ª entrega	01/05/2021	30.400	Butantan/ Sinovac Life Science
	03/05/2021	676.250	AstraZeneca/Fiocruz
17ª entrega	03/05/2021	50.310	Pfizer (Comirnaty)
18ª entrega	06/05/2021	396.500	AstraZeneca/Fiocruz
	08/05/2021	100.200	Butantan/ Sinovac Life Science
	10/05/2021	112.434	Pfizer (Comirnaty)
19ª entrega	13/05/2021	422.750	AstraZeneca/Fiocruz
	13/05/2021	207.800	Butantan/ Sinovac Life Science
	14/05/2021	101.600	Butantan/ Sinovac Life Science
20ª entrega	18/05/2021	64.350	Pfizer (Comirnaty)
	18/05/2021	435.500	AstraZeneca/Fiocruz
	18/05/2021	8.200	Butantan/ Sinovac Life Science
21ª entrega	26/05/2021	60.840	Pfizer (Comirnaty)
	26/05/2021	561.750	AstraZeneca/Fiocruz
22ª entrega	02/06/2021	588.500	AstraZeneca/Fiocruz
	03/06/2021	62.010	Pfizer (Comirnaty)
23ª entrega	08/06/2021	237.510	Pfizer (Comirnaty)
24ª entrega	09/06/2021	362.750	AstraZeneca/Fiocruz

Com esta última remessa a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais totalizou o quantitativo de 11.291.334 doses da vacina contra COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde.

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS) dispensará o quantitativo de doses conforme tabela abaixo:

Vacina	Unidade Regional de Saúde – D1	Unidade Regional de Saúde – D2
AstraZeneca/Fiocruz	Disponibilizar Dose 1 - D1	Disponibilizar em tempo oportuno a dose 2 (D2)



2. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

2.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	04 semanas
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Volume extra reduzido para 0,7ml mediante autorização da Anvisa.

Ofício-Circular nº 18/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA disponível em

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-18-2021-anvisa-queixas-tecnicas-sobre-reducao-do-volume-na-vacina-coronavac/?wpdmdl=8821> : recomenda a utilização da seringa de 1 mL para a administração da vacina visto que possibilitou a extração das 10 doses preconizadas.

NOTIFIQUE: Não sendo possível aspirar o total de doses do frasco (0,5ml/dose) o profissional deverá notificar no Notivisa - <https://www8.anvisa.gov.br/novisa/frmLogin.asp>

2.2 - Vacina Astrazeneca COVID-19 (Laboratório Astrazeneca)

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Astrazeneca. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Astrazeneca
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Atenção quanto a data de validade da vacina Astrazeneca AB (Covax Facility) para Julho/2021 desta pauta.



AstraZeneca/Covax: Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

AstraZeneca: Frasco ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração de (2° à 8°C).

ATENÇÃO: Por precaução, para os indivíduos que receberam a primeira dose da vacina COVID-19 Oxford/AstraZeneca e apresentaram em seguida um episódio de trombose venosa ou arterial maior, **associado** à plaquetopenia, o Programa Nacional de Imunizações recomenda que não sejam administradas doses adicionais de vacinas de vetor viral (Atualização Conforme Nota Técnica nº 441/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS)

2.3 - Vacina COVID-19: Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021.

Quadro 3- Especificação da Vacina COVID-19: Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Pfizer/Comirnaty
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 6 doses
Volume da dose	0,3 ml
Número de doses	02 (duas) – D1 + D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular (utilize para administração o conjunto de seringa de 1ml)
Seringa para administração	1 ml
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Diluição	Soro 0,9% (utilize para a diluição seringa de 3 ml)
Validade após abertura do frasco	6 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo de cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.



5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINASGERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Trabalhadores de Saúde**	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orienta-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.	7.472
90 anos ou mais***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	106.991
Pessoas de 85 a 89***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	155.595
Pessoas de 80 a 84 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	268.978
Pessoas de 75 a 79 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE)	Será solicitado documento que comprove a idade.	415.261



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Pessoas de 70 a 74 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE)	Será solicitado documento que comprove a idade.	606.872
Pessoas de 65 a 69 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE)	Será solicitado documento que comprove a idade.	830.481
Pessoas de 60 a 64 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE)	Será solicitado documento que comprove a idade.	1.058.733
Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	Dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota (estratégia do Governo Federal para vacinação em áreas rurais, ribeirinhos e indígenas).	82.541
Força de Segurança e Salvamento e forças armadas****	Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal.	Estimativa elaborada pelo Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI), em conjunto com as Forças de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal.	87.226
Comorbidades*****	De acordo com o Ministério da Saúde a estimativa populacional desse grupo é de 1.811.680 pessoas de 18 a 59 anos para o estado de Minas Gerais.	A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020	1.811.680
Gestantes e Puérperas	Gestantes: 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC 2019 e Puérperas: população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017 dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias.		224.339
Pessoas com deficiência permanente grave	Pessoas com Deficiências Permanente Severa dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.		798.076
Trabalhadores de Transporte Aéreo *****	Estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC FAB e Infraero.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais, e aos demais o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC.	9.188



Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Trabalhadores da educação***** Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.		274.718

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-de-vacinacao-contra-covid-19-4a-edicao/?wpdmdl=8408>

** Total Geral de trabalhadores da saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES.

*** estimativa para Idosos (60 anos ou mais) - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS), Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).

**** Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal: Estimativas elaboradas pelas próprias Forças através do Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI).

***** A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020.

***** estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC, FAB e Infraero.

***** Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

6. ORIENTAÇÕES

Esta remessa enviada para as Unidades Regionais de Saúde e municípios será para o atendimento do público prioritário:

A) ASTRAZENECA/FIOCRUZ

INICIAR ESQUEMA DE VACINAÇÃO (D1)

- Distribuição estratégica de doses para atender as Pessoas com Comorbidades, gestantes e puérperas puérperas (NOTA TÉCNICA Nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS) e Pessoas com Deficiências Permanente Grave com ou sem BPC apenas para cidades em que distribuição foi inferior a 100% da população estimada desse grupo enviando parte das doses que completa 83% do referido grupo dessas cidades.
- 27,5% de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico (Fonte: PNI/MS)
- 8,88% para cobrir 100% Trabalhadores de Transporte Aéreo (Fonte: mesclada ANAC e FAB e respostas autodeclaradas do formulário de grupos populacional em 09/06/2021), apenas para cidades descobertas.
- 5% Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas e Polícia Penal (Fonte: CI das Forças)

Por oportuno, o PNI/MS, através de Comunicado emitido em 31/05/2021, orienta que se adote providências imediatas para otimização das ações logísticas de armazenamento (período máximo 31 dias) e transporte (período máximo de 12 horas) na faixa de temperatura de 2°C à 8°C das vacinas Pfizer/Comirnaty já disponíveis no país.

Sendo assim, o Estado de Minas Gerais distribuiu até o momento vacinas contra COVID-19 para



atendimento dos seguintes grupos:

- ✓ 100% das pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;
- ✓ 100% das pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;
- ✓ 100% da população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;
- ✓ 100% das pessoas com 90 anos ou mais de idade;
- ✓ 100% das pessoas com 85 a 89 anos de idade;
- ✓ 100% das pessoas de 80 a 84 anos de idade;
- ✓ 100% das pessoas de 75 a 79 anos de idade;
- ✓ 100% das pessoas de 70 a 74 anos de idade;
- ✓ 100% das pessoas de 65 a 69 anos de idade;
- ✓ 100% das pessoas de 60 a 64 anos de idade;
- ✓ 100% Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha /Quilombolas informada pelo município;
- ✓ 102% dos trabalhadores de saúde seguindo os critérios de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes envolvidas no transporte de pacientes, independente do vínculo (público ou privado), tipo de transporte (terrestre, aéreo ou aquático), englobando trabalhadores da área de saúde ou não.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), excetos os já contemplados no item "4" e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.

- ✓ 60,43% forças de segurança, salvamento e armadas (11ª remessa: 6,7%, 12ª remessa: 8,7%, 13ª remessa: 7,42%, 14ª remessa: 7,34% - arredondamento conforme aprovação COES-Minas-Covid-19, 15ª remessa: 6,87%, 16ª remessa 7,4%, 21ª remessa 7%, 23ª remessa 4%, 24ª remessa 5%), conforme prioridade:

1. Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes.
2. Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré-hospitalar.
3. Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19.
4. Trabalhadores envolvidos nas ações de implantação e monitoramento das medidas de distanciamento social, com contato direto com o público, independente da categoria.

- ✓ 87,7% Comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas (NOTA TÉCNICA Nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS) conforme critérios de prioridade:



Na **fase I**, vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado:

1. Pessoas com Síndrome de Down acima de 18 anos de idade;
2. Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) acima de 18 anos de idade;
3. Gestantes e puérperas com comorbidades acima de 18 anos de idade;
4. Pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos de idade;
5. Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos de idade.

Na **fase II**, vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, segundo as faixas de idade de 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos:

1. Pessoas com comorbidades;
2. Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC;
3. As gestantes e puérperas pertencentes a outros grupos prioritários (trabalhadoras da saúde ou de outros serviços essenciais por exemplo) poderão ser vacinadas após avaliação individual de risco e benefício a ser realizada em conjunto com o seu médico. (NOTA TÉCNICA Nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS)

*Esse percentual pode ser diferente em municípios contemplados com a vacina do laboratório Pfizer/Comirnaty.

- ✓ 100% Trabalhadores de Transporte Aéreo (conforme estimativa Ministério da Saúde).
- ✓ 77,5% de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico.

RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E POPULAÇÃO GERAL POR FAIXA DE IDADE:

Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS - Orientações referentes à continuidade da vacinação contra a COVID-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade):

O atendimento do grupo de trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade.

- I) Os Trabalhadores da Educação terão o atendimento conforme critérios de prioridade definidos da seguinte maneira:
 - a) Ensino infantil (creche, pré-escolas): segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
 - b) Ensino fundamental: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.



- c) Ensino médio: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- d) Profissionalizantes: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- e) EJA: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- f) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

II) Os funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

III) O atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários (Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; e trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos acontecerá de forma concomitante com o atendimento por faixa etária descendente, conforme apresentado nos quadros abaixo.

Grupo	Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa)
XXX	Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto os contemplado a partir da 11ª etapa da Campanha, conforme Nota Técnica nº 297/2021)
XXXI	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros
XXXII	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário
XXXIII	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário
XXXIV	Caminhoneiros
XXXV	Trabalhadores Industriais
XXXVI	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos



Em paralelo serão vacinadas as pessoas da população em geral na ordem abaixo (70% da remessa)
peessoas de 55 a 59 anos;
peessoas de 50 a 54 anos;
peessoas de 45 a 49 anos;
peessoas de 40 a 44 anos;
peessoas de 35 a 39 anos;
peessoas de 30 a 34 anos;
peessoas de 25 a 29 anos;
peessoas de 20 a 24 anos;
peessoas de 18 e 19 anos

IV) § 1º - O percentual de 30% das doses da vacina contra a COVID-19 enviada pelo Ministério da Saúde será direcionado para o atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso; trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º - O restante do percentual de 70% das doses da vacina contra a COVID-19 enviadas pelo Ministério da Saúde será direcionado para o atendimento das pessoas por faixa etária descendente.

V) Fica recomendada a vacinação das pessoas incluídas nos grupos prioritários subsequentes sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% dos grupos prioritários elencados para o atendimento.

VI) Fica recomendada a vacinação da faixa etária subsequente conforme estimativa populacional (projeção Fundação João Pinheiro 2020 e projeção IBGE 2020) sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).

VII) Considerando que a vacinação dos grupos prioritários de trabalhadores/profissionais (trabalhadores de saúde, funcionários do sistema de privação de liberdade, Trabalhadores da educação, Forças de Segurança e Salvamento, Forças Armadas, Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de limpeza urbana e



manejo de resíduos sólidos, Trabalhadores de Transporte Aéreo, Trabalhadores de Transporte Aquaviário, Trabalhadores Portuários, Trabalhadores Industriais) na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 exigem comprovação de vínculo com o local de atuação e a base de cálculo de vacinas disponibilizadas é por meio do cadastro do trabalhador no sistema de informações de cada órgão, recomendamos que a vacinação desses grupos seja realizada no local de atuação.

Observações Gerais:

- Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde. Não deixe de vacinar se houver atraso na busca pela segunda dose. Não está indicado reiniciar o esquema vacinal!
- A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do **MESMO LABORATÓRIO**.
- Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
- **NOTA TÉCNICA Nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS** - Retificação da Nota Técnica nº 627/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a COVID-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas com comorbidades (disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-651-2021-cgpn-deidt-svs-ms-retificacao-da-nota-tecnica-no-627-2021-cgpn-deidt-svs-ms/?wpdmdl=8828>):

Por precaução, o PNI opta por, **neste momento, suspender temporariamente o uso da vacina COVID-19 AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas**, amparado pelas recomendações da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis e em atendimento a solicitação da Anvisa.

Adicionalmente, recomenda-se a interrupção da vacinação das gestantes e puérperas sem outros fatores que impliquem em risco aumentado para COVID-19.

A vacinação das gestantes e puérperas deverá ser condicionada a prescrição médica após avaliação individualizada de risco benefício.

- As gestantes e puérperas com comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).
- As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós parto) para a administração da segunda dose da vacina.
- As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer) deverão completar o esquema com a mesma vacina nos intervalos habituais.
- As gestantes e puérperas pertencentes a outros grupos prioritários (trabalhadoras da saúde ou de outros serviços essenciais por exemplo) poderão ser vacinadas após avaliação individual de risco e benefício a ser realizada em conjunto com o seu médico.
- Vacinas com a apresentação de frascos multidoses devem ser administradas contando com a organização local para que as pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses. Nessa remessa se houver sobra de doses nos frascos, as doses D2 deverão ser direcionadas para o



atendimento de DOSE 2.

- Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19 com registro em ata de reunião.
- Reforçamos as informações contidas no OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/SVS/MS - Recomendação dos Grupos Prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 – 2021 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-33-2021-svs-ms-recomendacao-dos-grupos-prioritarios-da-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2021/?wpdmdl=8357> “Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde **não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19**, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, **assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos**”.
- **NOTA TÉCNICA Nº 441/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS** - Dispõe sobre orientações para a identificação, investigação e manejo da Síndrome de Trombose e Trombocitopenia (TTS) no contexto da vacinação contra a COVID-19 no Brasil disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-441-2021-dispoe-sobre-orientacoes-para-a-identificacao-investigacao-e-manejo-da-sindrome-de-trombose-e-trombocitopenia-tts-no-contexto-da-vacinacao-contra-a-covid-19-no-brasil/?wpdmdl=8719>

“A recomendação de não se administrar a segunda dose do imunizante Oxford/AstraZeneca está restrita aos casos de trombose venosa ou arterial maior, associados à plaquetopenia, após a primeira dose da respectiva vacina. Devido à semelhança do mecanismo fisiopatológico descrito para o fenômeno de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia - TTS, o PNI recomenda também que seja utilizado uma vacina alternativa, que não possua plataforma de vetor viral não replicante de adenovírus, em pacientes que apresentaram quadro prévio de Trombocitopenia Induzida por Heparina (HIT), até que seja avaliado adequadamente se esses indivíduos estão ou não sob risco maior de apresentarem um episódio de TTS.

*Indivíduos com antecedente pessoal de trombose (não associado a HIT), ou de trombofilia, independentemente de estarem ou não em uso de anticoagulantes, **NÃO possuem contraindicação ao uso da vacina Oxford/Astrazeneca ou outra vacina COVID-19 que utilize plataforma de vetor viral não-replicante**. Semelhantemente, aqueles que apresentaram um episódio de trombose após uma dose vacina COVID-19, não associada à plaquetopenia, **não apresentam contraindicação** em receber a segunda dose do mesmo imunobiológico (se utilizado em esquema de duas doses), **NÃO sendo indicada a substituição por outra vacina.**”*

- Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>
- Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/vie_wform

- Considerando o trabalho dos profissionais de saúde que atuam em unidades prisionais e soeducativas, reforçamos que deverão ser contemplados no grupo de Trabalhadores da Saúde.



- **CONSERVAÇÃO DA VACINA:** Para garantir a potência das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada. As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

ATENÇÃO: A vacina Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio. Quando expostas à temperatura inferior à 0°C poderá ter perda de potência em caráter permanente. Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

VACINA PFIZER/COMIRNARTY

ARMAZENAMENTO

- no máximo 31 dias à temperatura de +2°C a +8°C
- até 14 dias (2 semanas) à temperatura de -25°C à -15°C
- durante toda a validade (6 meses) em freezer de ultra baixa temperatura (-80°C à -60°C).

- **CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS COVID-19**

- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- Para a vacina COVID-19 (recombinante) - AstraZeneca acrescenta-se a seguinte contraindicação: Pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19.

ATENÇÃO: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s). Até o momento, no Brasil, a vacinação contra a covid-19 não está indicada para indivíduos menores de 18 anos.

- **USO DA RESERVA TÉCNICA PELAS UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE:**

- Correção das estimativas populacionais dos grupos prioritários dos municípios;
- Perdas físicas: refere-se àquelas que ocorrem quando o imunobiológico ainda não teve sua embalagem primária aberta, frasco fechado. Decorrem de inadequada armazenagem, acondicionamento, conservação, manipulação e transporte, por exemplo, quebra ou fissura de frasco, vencimento de validade, excursão de temperatura por falha do equipamento, problemas de rotulagem, procedimento inadequado etc.

Perdas técnicas: acontecem após a abertura da embalagem primária, abertura do frasco para administração da vacina. Pela característica da perda técnica e atividade desenvolvida nas instâncias locais, as perdas técnicas são, senão exclusivas, essencialmente das salas de imunização e Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), ocorrem, em grande parte, devido ao curto prazo de validade após abertura do frasco.

Observações relacionadas à vacinação de população quilombola e ribeirinha:



- **Povos e Comunidades Tradicionais** são “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição”, conforme o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19, as comunidades tradicionais contempladas, neste momento, são os povos e comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhas.
- **As comunidades ribeirinhas** correspondem à famílias que residem, em pequenas comunidades ou isoladas, às margens ou nas proximidades dos rios, se caracterizam por ter como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar agricultura de subsistência, com a criação de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal, conforme definição do CADÚnico. Para a definição de grupo-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, deve-se considerar para vacinação de ribeirinhos: pessoas que vivem em comunidades às margens (ou nas proximidades) de rios, geralmente em áreas mais isoladas de acesso.
- **As comunidades quilombolas** são grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003. Para a definição de grupo-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, deve-se considerar para vacinação “os que residem em comunidades quilombolas, certificadas ou não, desde que se reconheça a territorialidade comunitária”. A territorialização das comunidades quilombolas está estritamente relacionada com a organização social.
- Reforçamos que essas identidades (quilombolas e ribeirinhos e outras) podem se sobrepor a outras comunidades tradicionais, devendo ser considerada a autodeclaração da comunidade.
- Em relação às estratégias de vacinação a serem desenvolvidas nessas comunidades pelos municípios, orienta-se que a **vacinação ocorra “in loco”** nas comunidades ribeirinhas e quilombolas dada a acessibilidade diferenciada em diferentes territórios e capacidades logísticas locais, além de diferentes culturas. Importante que seja realizada articulação entre os municípios e representatividades e lideranças sociais para reconhecimento e identificação das comunidades, planejamento e execução da vacinação. É de responsabilidade dos municípios a identificação correta da comunidade em seu território, sendo recomendado a realização de visita à comunidade caso haja dúvidas de sua localização ou se o público está elencado nos critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID19, para garantir a utilização correta das doses.
- A **articulação com as representatividades, lideranças locais, movimentos sociais** e outros setores deve ser utilizada para a identificação das especificidades do território e mobilização das comunidades.
- **A Cruz Vermelha Brasileira (CVB/MG) se dispôs a auxiliar os municípios nesta vacinação.** Portanto, se houver necessidade, o município/Unidade Regional de Saúde poderá enviar e-mail para a Coordenação Estadual de Imunização solicitando apoio.
- O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID19 não limita a vacinação às comunidades quilombolas certificadas, portanto, **a autodeclaração das comunidades deve ser considerada**, bem como a necessidade de reconhecimento do território por parte dos municípios. Sendo responsabilidade dos municípios a correta identificação da comunidade em seu território. Nas comunidades quilombolas e ribeirinhas que estão na divisa entre municípios, a vacinação deverá ser realizada pelo município que presta assistência à saúde para essa população.



- Importante o **acompanhamento de possíveis eventos adversos** nas comunidades quilombolas e ribeirinhas, garantindo o atendimento oportuno e a correta notificação nos sistemas de informação em saúde.
- No que concerne às **estimativas de povos habitando comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas**, com idade superior a 18 anos, em Minas Gerais para a elaboração considerou-se informações do Ministério da Saúde (IBGE), formulário eletrônico preenchido pelos municípios em janeiro/2021, levantamento de lideranças, representatividades e controle social e do CADÚNICO fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de identificar o maior número de comunidades elegíveis aos critérios dispostos no Plano Nacional de Operacionalização para Vacinação contra COVID-19. Tais informações foram consolidadas e disponibilizadas para a validação pelos municípios por meio das referências das Unidades Regionais e com recebimento de atualização até 25/05/2021.

Observações relacionadas à vacinação das Forças de Segurança, Salvamento e Forças Armadas:

As diretrizes técnicas para vacinação deste grupo estão disponíveis também na Nota ORIENTATIVA - SES/CI- COVID19 – “NOTA ORIENTATIVA DE VACINAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS”, disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-orientativa-ses-ci-covid19-vacinacao-das-forcas-de-seguranca-e-salvamento-e-forcas-armadas-no-estado-de-minas-gerais/?wpdmdl=8596>

IMPORTANTE: O efetivo base de vacinação neste momento, conforme prioridades estabelecidas pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação COVID-19, foi informado pelos comandos centrais de cada Força, através do Comitê de Integração (CI). Sendo assim, se houver qualquer divergência entre as doses recebidas para o público das Forças de Segurança, Salvamento e Armadas, levando em consideração a planilha de população divulgada pelo CI, a orientação é que seja reportado para o Comando Local da Força, que levará para o Comando Regional/Estadual, conforme fluxo já estabelecido poreles.

Se porventura algum município já tiver realizado a administração total de doses para as Forças conforme planilha base, as próximas remessas poderão ser remanejadas para outros municípios dentro do grupo das Forças, respeitando a microrregião de saúde.

- Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.
- Todo o material técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 está disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/imunizacao/>